

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0111/2021 QUE CELEBRAM ENTRE
SI O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO
FEDERAL INAS/DF E A LMV- CLÍNICA DE OTORRINO LTDA.**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 09 Loja 15 Térreo Edifício Parque Cidade Corporate Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.304-000, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167 – SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria n. 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a **LMV- CLÍNICA DE OTORRINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.940.695/0001-24, nome fantasia: Núcleo de Excelência em Otorrinolaringologia estabelecida na SMHN Quadra 02, Bloco B 613, Sala 614, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70710-146, telefone: (61) 3797-5454, E-mail: neoclinicadeotorrino@gmail.com neste ato representado por sua sócia **RAFAELLA SILVEIRA DE CAMARGO**, brasileira, casada, médica, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06.249.272.878 DETRAN/DF e do CPF nº 037.690.781-95, residente e domiciliado nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento nº 0111/2021, por inexistência de licitação, com base no Edital de Credenciamento nº 001/2020, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a proposta da CREDENCIADA, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogação da vigência contratual do Termo de Credenciamento nº.0111/2021, celebrado em 05/03/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 05/03/2021 a 05/03/2022, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 06/03/2022 até 05/03/2023 em relação à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão, à conta dos recursos consignados pelo INAS/DF, com base nas contribuições previstas no art. 21 da Lei nº. 3.831 de 14 de março de 2006.

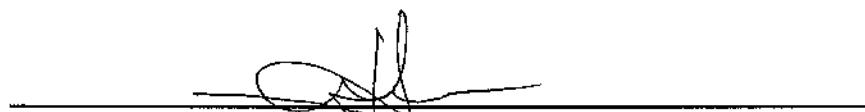
O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.



CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília, 05 março de 2022.



NEY FERRAZ JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO INAS/DF



LMV- CLÍNICA DE OTORRINO LTDA

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: